

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE, dentro de 10 (dez) dias de sua assinatura, conforme disposto no art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA- DA QUITAÇÃO

Será assegurado à Contratada, o direito de percepção dos valores referentes à prestação do serviço até a data da rescisão contratual, descontados eventuais valores decorrentes de inadimplementos de obrigações a cargo da Contratada, bem como serem adotadas todas as medidas necessárias à solução de todas as pendências administrativas e financeiras. Por fim, pactuar as partes pela renúncia do direito à ação do objeto do Contrato 03/2020.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Belém, 31 de janeiro de 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATANTE

UNO SERVIÇOS GERAIS LTDA

CONTRATADO

Protocolo: 901498

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 045/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA Nº 425/2022-MPC/PA, de 25/08/2022, CONSIDERANDO tudo o que consta dos Processos PAE nº 2022/1221828 e nº 2022/1237433;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora HELIANA MARIA ROCHA MARTINS, matrícula nº 200180, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, exercendo o cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, Licença para Tratamento de Saúde pelo período de 15 (quinze) dias, compreendidos entre 19/09 a 03/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 01 de fevereiro de 2023.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 901654

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023- MPC/PA
PROCESSO Nº 2022/1294002

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 01(UM) GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA AUTOMÁTICO MWM/Weg DE 55KVA, 220/127V, 60Hz, no edifício-sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC-PA), com fornecimento de peças genuínas, acessórios, componentes e materiais recomendados pelo fabricante, de acordo com as especificações do equipamento, conforme termos e condições que constam do presente Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

DATA E HORA DA SESSÃO: Em todas as suas fases a ser realizada no dia 08/02/2023 com o início da fase de lances às 08:00h (horário de Brasília) na plataforma do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Agente de Contratação: Renan Cândido Oliveira

OBSERVAÇÃO: Edital e anexos disponível nos sites: www.mpc.pa.gov.br/transparencia/licitações; www.compras.gov.br e www.compraspa.pa.gov/mural

Protocolo: 901656

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 046/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA Nº 030/2023-MPC/PA, de 19/01/2023, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/56226;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora BÁRBARA PINHEIRO AMANAJÁS, matrícula 200259, CPF nº 009.035.532-60, Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para utilização no presente exercício financeiro, no período de 90 (noventa) dias a contar da data da autenticação da ordem bancária, com prestação de contas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do período de aplicação.

Art. 2º As naturezas de despesas e valores referentes às mesmas estão discriminadas a seguir:

37101 01.032.1493.8515.0000 0101 33903000 – R\$ 1.000,00 (Material de Consumo)

37101 01.032.1493.8515.0000 0101 33903300 – R\$ 1.000,00 (Passagens e Locomoções)

37101 01.032.1493.8515.0000 0101 33903600 – R\$ 500,00 (Serviço Terceiro Pessoa Física)

37101 01.032.1493.8515.0000 0101 33903900 – R\$ 1.500,00 (Serviço Terceiro Pessoa Jurídica)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 02 de fevereiro de 2023.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

SECRETÁRIO

Protocolo: 901670

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 0415/2023-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o procedimento de apuração da responsabilidade na atuação da empresa SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (CNPJ nº 09.107.461/0001-32) nos Contratos nº 081, 083, 090, 091, 105, 106, 107, 108, 132 e 136/2017 e 015 e 016/2018, prestação de serviços continuados de recepcionistas, telefonistas e copeiragem, consubstanciado no Processo nº 023/2022-SGJ-TA (Protocolo SIP 12588/2022);

CONSIDERANDO que foi expedido o Ofício nº 174/2022-SGJ-TA/MP/PA para comunicar à empresa acerca da instauração do processo de penalidade e para assegurar o direito à ampla defesa, não tendo a empresa apresentado defesa prévia;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 451/2022-ASS/JUR/PGJ, opinando pela aplicação da sanção de MULTA em razão do descumprimento das obrigações fixadas nos Contratos;

R E S O L V E:

I – APLICAR à empresa SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (CNPJ nº 09.107.461/0001-32) a penalidade de MULTA de R\$581.832,19, referente ao percentual de 3,2% sobre o valor mensal de cada contrato, por ocorrência, por dia de atraso, prevista na subcláusula 13.1.2.5, item 14, c/c a subcláusula 13.1.2.6, grau 5, dos respectivos instrumentos, em razão do descumprimento do art. 459, §1º da CLT e das obrigações descritas nas cláusulas 10.2.11, 10.2.18 e 10.2.19 dos contratos firmados, conforme a seguir descrito:

OCORRÊNCIA: ATRASO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS								
CONTRA-TO Nº	LOCAL	MÊS	5º DIA ÚTIL	FINAL DO CONTRATO	VALOR MENSAL DO CONTRATO (R\$)	MULTA DE 3,2% (R\$)	DIAS DE ATRASO	MULTA (R\$)
81/2017	Abaetetuba	JULHO	05/08/2022	31/08/2022	6.773,39	216,75	26	5.635,46
83/2017	Capanema	JULHO	05/08/2022	31/08/2022	3.354,36	107,34	26	2.790,83
90/2017	Marabá	JULHO	05/08/2022	31/08/2022	6.796,41	217,49	26	5.654,61
91/2017	Santarém	JULHO	05/08/2022	31/08/2022	10.133,93	324,29	26	8.431,43
105/2017	Icoaraci	JULHO	05/08/2022	01/10/2022	56.623,09	1.811,94	56	101.468,58
106/2017	Tucuruí	JULHO	05/08/2022	01/10/2022	3.354,91	107,36	56	6.012,00
107/2017	Altamira	JULHO	05/08/2022	01/10/2022	6.722,51	215,12	56	12.046,74
108/2017	Redenção	JULHO	05/08/2022	01/10/2022	6.921,78	221,50	56	12.403,83
132/2017	Monte Alegre	JULHO	05/08/2022	30/11/2022	3.421,26	109,48	115	12.590,24
136/2017	Marabá	JULHO	05/08/2022	30/11/2022	2.804,09	89,73	115	10.319,05
015/2018	Santarém	JULHO	05/08/2022	30/11/2022	2.730,65	87,38	115	10.048,79
016/2018	Parauapebas	JULHO	05/08/2022	30/11/2022	3.416,30	109,32	115	12.571,98
Subtotal								199.973,54
OCORRÊNCIA: ATRASO DE VALE-TRANSPORTE								
CONTRA-TO Nº	LOCAL	MÊS	5º DIA ÚTIL	FINAL DO CONTRATO	VALOR MENSAL DO CONTRATO (R\$)	MULTA DE 3,2% (R\$)	DIAS DE ATRASO	MULTA (R\$)
81/2017	Abaetetuba	JULHO	05/08/2022	31/08/2022	6.773,39	216,75	26	5.635,46
83/2017	Capanema	JULHO	05/08/2022	31/08/2022	3.354,36	107,34	26	2.790,83